

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO 90 DIA ... Cr\$ 6,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENT ... Cr\$ 6,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

(*) DECRETO N. 11.973, DE 28 DE AGOSTO DE 1945

Dispõe sobre lotação do cargo criado pelo Decreto-lei n. 14.563 de 23 de agosto de 1945, na Justiça Militar da Força Policial da Secretaria da Segurança Pública.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7.º, n. I, do Decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 28 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado na Justiça Militar da Força Policial, da Secretaria da Segurança Pública, o cargo de advogado, padrão J, criado pelo decreto-lei n. 14.563, de 23 de agosto de 1945.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de agosto de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 28 de agosto de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.

(*) — Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO-LEI N. 14.974, DE 28 DE AGOSTO DE 1945

— Reestrutura, descoberta, amplia carreiras, na Parte Permanente do Quadro Geral e dá outras providências.

Retificações

No art. 10 — Onde se lê Delegacia Geral da Secretaria da Segurança Pública Leia-se — Diretoria Geral da Secretaria da Segurança Pública.

DECRETO-LEI N. 14.979, DE 29 DE AGOSTO DE 1945

— Dispõe sobre elevação de padrões de vencimentos dos cargos de escriturário das Caixas Econômicas do Estado e do Instituto de Previdência do Estado.

Retificações

No art. 2.º — Onde se lê: 1 (um) cargo de Terceiro Escrivão Almojarife do Padrão "P" Leia-se — 1 (um) cargo de Terceiro Escrivão Almojarife do Padrão "E"

(*) DECRETO N. 14.984, DE 30 DE AGOSTO DE 1945

Dispõe sobre a lotação de cargos na Escola Normal de Pirajú.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 7.º, n. I, do Decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados na Escola Normal de Pirajú, os seguintes cargos do Quadro do Ensino, criados pelo decreto-lei n. 14.932, de 30 de agosto de 1945:

- a) 1 (um) de Vice-Diretor, padrão I;
- b) 1 (um) de Orientador Educacional, padrão H;
- c) 4 (quatro) de Professor Catedrático, padrão H, sendo 1 (um) da 1.ª seção (Educação 1 (um) da 2.ª seção (biologia aplicada à Educação), 1 (um) da 3.ª seção (sociologia) e 1 (um) de desenho pedagógico.
- d) 4 (quatro) de Assistente, padrão G, sendo 3 (três) da 1.ª seção (Educação) e 1 (um) da 2.ª seção (biologia aplicada à Educação).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de agosto de 1945.

FERNANDO COSTA

Jorge Americano, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 30 de agosto de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.

(*) — Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO N. 14.985, DE 31 DE AGOSTO DE 1945

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Ernesto Talarico.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado en-

tre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Ernesto Talarico, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 1.º de julho do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), do prédio sito à Avenida Sete n. 25-A, em Guira, destinado ao funcionamento da sede da Delegacia de Polícia daquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 1945.

FERNANDO COSTA

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria aos 31 de agosto de 1945.

Victor Caruso

Diretor Geral.

DECRETO N. 14.986 DE 31 DE AGOSTO DE 1945

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o Sr. Teimo Diz.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o Sr. Teimo Diz, para locação, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de 1.º de janeiro do corrente exercício mediante o aluguel mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), do prédio sito à Rua Cunha Moreira n. 6, em Itanhaem, destinado ao funcionamento da sede da Delegacia de Polícia daquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 1945.

FERNANDO COSTA

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 31 de agosto de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO N. 14.987 DE 31 DE AGOSTO DE 1945

Modifica o Regulamento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 7.º, n. I, do Decreto-lei federal 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam incorporadas ao texto do Decreto 7.065, de 6 de abril de 1935, que aprova o Regulamento da Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo, as alterações constantes do presente Decreto. Artigo 2.º — O artigo 207 fica acrescido de um parágrafo único, assim redigido:

“Parágrafo único — São reconhecidos como válidos os títulos de docente livre, quando outorgados por outro instituto da Universidade de São Paulo, mediante concurso, na forma estatutária, facultando-se aos docentes livres desses institutos exercer suas atividades na Faculdade de Medicina, na mesma disciplina, independentemente de novo concurso de provas, por proposta de um catedrático, aprovada por dois terços da Congregação, e mediante parecer de uma comissão de cinco membros especialistas na matéria”

Artigo 3.º — O artigo 214 e respectivo parágrafo único, ficam assim redigidos:

“Artigo 214 — Os concursos para docência livre se realizarão, anualmente, em um só período, tanto para as cadeiras de clínica como para as de laboratório.”

Parágrafo único — Os pedidos de inscrição serão recebidos durante a primeira quinzena de janeiro e as provas terão início em fevereiro.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 1945.

FERNANDO COSTA

Jorge Americano, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 31 de agosto de 1945.

Victor Caruso

Diretor Geral.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD MENNUCCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA

Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS de 31 de agosto de 1945, lavrados no Departamento do Serviço Público

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Apoiando:

o Decreto de 5 de fevereiro de 1945 que aposentou, compulsoriamente, João do Amaral Mello no cargo de seu assistente padrão I, do Departamento de Produção Vegetal, para declarar que a referida aposentadoria é com fundamento no artigo 193, item IV, combinado com o artigo 167 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, e vigora a partir de 1.º de março de 1945, considerando-se o período de 7 a 28 de fevereiro do mesmo ano como de licença nos termos do artigo 165 do referido Decreto-lei.

DISPENSANDO a pedido:

— de acordo com o artigo 30 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944 e nos termos do Decreto n. 13.943, de 17 de abril de 1944

José Moreira Flores da função de Auxiliar de Escritório, referência X (dez), da Tabela Numérica do Departamento da Produção Vegetal;

Eduardo Lins Prado da função de Fiscal, referência IX (nove), da Tabela Numérica do Departamento da Produção Animal;

Helly Lopes Meirelles da função de Auxiliar de Escritório, referência IX (nove), da Tabela Numérica do Departamento da Produção Vegetal.

REMOVENDO a pedido:

— de acordo com o artigo 74, item I, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Carmen Oliva Franco de Abreu, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escrivão da P. S. II do Q. G., lotado no Departamento de Estrada de Rodagem da Secretaria da Viação, para o Departamento da Produção Animal da Secretaria da Agricultura, em vaga de lotação um cargo da classe F, proveniente da remoção, a pedido de Anna de Camargo Worms.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DECRETO DE 31-8-45

concedendo ao sr José de Paiva Azevedo escriturário, classe H, do extinto Departamento Estadual do Trabalho, ora lotado no D.S.P., 90 (noventa) dias de licença em prorrogação, nos termos do artigo 165 do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41.

autorizando, nos termos do artigo 41 do Estatuto estadual (Decreto-lei 12.273, de 28-10-41), que a sra. Maria Marques, escriturária, classe H, da P.S.II, do Q.G., do extinto Departamento Estadual do Trabalho, lotada no Departamento do Serviço Público em virtude do disposto no artigo 2.º do Decreto 14.354, de 9-12-44, tenha exercício na Secretaria da Agricultura, pelo prazo de dois (2) anos, a partir de 11-7-45, cabendo ao Senhor Secretário determinar a Repartição em que deverá servir.

resolvendo tornar sem efeito, na parte que se refere a Iselda Palma Perelsonotto, escriturária, classe H, da P.S.II, do Q.G., o decreto de 3 de agosto findo, que pôs diversos servidores do extinto Departamento Estadual do Trabalho — lotados no D.S.P. à disposição do Tribunal Regional do Serviço Eleitoral de São Paulo.

resolvendo declarar findo, a pedido, o afastamento de sr. Luiz Felipe Saldanha Faria, escriturário, padrão G, da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado no Serviço de Imigração e Colonização, da Secretaria da Agricultura, posto à disposição do D.S.P. por decreto de 16-4-42, nos termos do artigo 10 do Decreto-lei 12.521, de 23 de janeiro de 1942, modificado pelo artigo 2.º do Decreto-lei 13.103, de 7-12-42.

resolvendo declarar findo o afastamento da sra. Nair Alves Gama, professora primária, padrão F, do Grupo Escolar de Cabreúva da Secretaria da Educação e Saúde Pública, posta à disposição do D.S.P. por decreto de 29-9-43, nos termos do artigo 10 do Decreto-lei 12.521, de 23-1-42, modificado pelo artigo 2.º do Decreto-lei 13.103, de 7-12-42.

resolvendo pôr à disposição do Tribunal Regional de Serviço Eleitoral de São Paulo, nos termos do artigo 12,